



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1396

FÁTIMA DO SUL-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 450/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I desta portaria, as porcentagens correspondentes ao “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o inciso IV do art. 60 da Lei Complementar nº 124 de 02 de outubro de 2024 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.11.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DEFERIDOS

NOME	CARGO	SECRETARIA	CURSO	%
Cassia Felisberto Belarmino	Médico Veterinário	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Vigilância Sanitária e Qualidades dos Alimentos-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 79-11/11/2025	18
Darlene Maria Muller Ciríaco	Engenheiro Civil	SEMOVS	Pós- Graduação Latu Sensu em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto- Faculdade Iguaçu, Lv. 7/IGU, Folha 27-25/11/2025.	18
Genilson Jose de Souza	Agente Patrimonial	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Segurança Pública-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 59-27/03/2025	18
Katia Solange Dias de Souza	Assistente de serviços administrativos	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 53-04/11/2025	18
Leonildo Aparecido Neto	Agente de Combates a Endemias	SESAU	Pós- Graduação Latu Sensu em Vigilância sem Saúde Epidemiológica- Faculdade Iguaçu, Lv. 7/IGU, Folha 10-19/11/2025.	18
Mariana Julia Pioli da Costa	Odontólogo ESF	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Estratégia de Saúde da Família(ESF) -Ipemig Lv. 013, Folha -050 05/11/2025	18

Marivaldo Silva de Souza	Técnico de Serviços Organizacionais	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 55-04/11/2025	18
Nádia Figueiredo de Almeida	Técnico de Serviços Organizacionais	SEMECT	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Educacional-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 61-05/11/2025	18
Naiara Lemos Martins	Farmacêutica	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Vigilância Sanitária em Saúde-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 79-11/11/2025	18
Rafaela Moreno	Assistente de Educação Infantil	SEMECT	Graduação em Licenciatura de Artes Visuais-Fa-veni Lv. 02/2025, Folha 1436 19/12/2024.	15

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Acrescenta o art. 30-A à Lei Complementar nº 061, de 10 de julho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de cargos e carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Fátima do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 061, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 30 – A, com a seguinte redação:

“Art. 30–A. Fica autorizada a permuta temporária de local de exercício de atividade entre professores da rede pública municipal, inclusive aqueles em estágio probatório, ainda que lotados em unidades situadas em municípios distintos, desde que:

I – a permuta seja devidamente justificada pelas partes interessadas, demonstrando a inexistência

de prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço educacional;

II – haja anuência expressa dos secretários municipais de educação responsáveis pelas unidades envolvidas;

III – haja compatibilidade técnica das funções a serem desempenhadas pelos profissionais permutantes;

IV – a permuta seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A permuta de que trata este artigo não implicará alteração da lotação ou do vínculo funcional dos servidores, preservando-se todos os direitos e deveres inerentes ao cargo de origem.

§ 2º A autorização será formalizada por ato administrativo específico, com prazo determinado, podendo ser renovada mediante nova justificativa e reavaliação dos requisitos previstos neste artigo.

§ 3º A permuta poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão do chefe do Poder Executivo.

§4º A permuta regulamentada nesta norma não constitui direito subjetivo dos servidores e somente será autorizada quando for conveniente e oportuno ao Município de Fátima do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.446 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa S. Pereira Vecchi LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.232.479/0001-12, com sede na Rua Gonçalo Rodrigues, nº 47, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal o comércio varejista de material elétrico, a seguinte área:

MATRÍCULA Nº 26.161 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA** 1.12 da Quadra nº 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 34,63 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 969,50 m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 69,25 metros com o lote 1.13 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.11 da quadra 05; LESTE: 14,00 metros com parte do lote rural 26 da quadra 31; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B; de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 82.407,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, **destinar-se-á para a construção de um barracão e escritório comercial**, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo

expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.447 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa Acj Guiraí Comércio e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.252.958/0001-27, com sede na Rua Natal, nº 345, sala B, Bairro Vila Cuiabá, na cidade de Dourados-MS, que tem como atividade principal o comércio de Máquinas, Peças e Mecanização Agrícola, a seguinte área:

MATRÍCULA Nº 26.160 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA** 1.11 da Quadra nº 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 34,63 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 969,50 m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 69,25 metros com o lote 1.12 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.10 da quadra 05; LESTE: 14,00 metros com parte do lote rural 26 da quadra 31; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B; de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 82.407,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e escritório comercial, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa

donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa Torno Fátima LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.081.867/0001-35, com sede na Avenida 09 de Julho, nº 3.340, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal serviços de torno, a seguinte área:

MATRÍCULA Nº 26.162 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA** 1.13 da Quadra nº 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 34,63 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 969,50 m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 69,25 metros com o lote 1.14 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.12 da quadra 05; LESTE: 14,00 metros com parte do lote rural 26 da quadra 31; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B; de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 82.407,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e escritório comercial, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal por Imóvel em nome de particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem o imóvel abaixo declinado, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, deixando de compor a categoria de bens públicos de uso especial para a de bens públicos de uso dominicais:

MATRÍCULA Nº 25.687 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: “Lote Urbano nº 01-B (um B), da Quadra nº 11 (onze), do loteamento denominado jardim Brasil; LOCAL: Lado par da Rua Governador Pedrossian, a 15,55 metros da Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, antiga Rua Cuiabá, perímetro urbano desta cidade, Fátima do Sul/MS: AREA:173,40m² (cento e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 14,45 metros com a Rata Governador Pedrossian; SUL: 14,45 metros com o lote urbano nº 02 da quadra nº 11; LESTE: 12,00 metros com a ÁREA 01 (Lote Urbano nº 01-A da quadra 11); OESTE: 12,00 metros com o lote urbano nº 26 da quadra nº 11 ”, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica o MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS, autorizado a PERMUTAR o Imóvel denominado Lote Urbano nº 01-B (um B), da Quadra nº 11 (onze), do loteamento denominado jardim Brasil, objeto da matrícula de nº 25.687 do Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, devidamente identificado no artigo anterior, por 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) a serem destacados do imóvel objeto Matrícula Imobiliária de nº 21.384 do Registro Imobiliário da Comarca de Fátima do Sul/MS, constituído pelo lote urbano nº 03 (três), da Quadra nº 08 (oito), da Zona Urbana de Fátima do Sul-MS, do loteamento denominado Parque Residencial Hidalgo, com área total medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de JOSÉ BENTO e sua esposa IRENE FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO, ambos brasileiros, casados, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Giuseppe Tartini, nº 15, Condomínio Palmares, Rua 4, Casa 48, Jardim São Bernardo, em São Paulo/SP, CEP 04.844-300, sendo ele portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 36.455.979-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 532.217.706-00, e ela portadora da Cédula de Identidade (RG) de nº 229237903/SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 271.845.521-72, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º. A licitação fica dispensada consoante o disposto na alínea “c” do inciso I do artigo nº. 76 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a evidência do interesse público demonstrada nos

autos da ação demolitória e indenizatória de nº 0801073-94.2024.8.12.0010, com sentença exarada pelo Juízo da 2ª **Vara da Comarca de Fátima do Sul, MS**, ajuizada pelos permutantes José Bento e Irene Ferreira de Oliveira Bento, em razão de parte do imóvel de sua propriedade ter sido anexado ao projeto de construção do Hospital da SIAS, sem a devida autorização.

Art. 4º. As despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente àquelas atinentes a lavratura de escritura e registro, correrão por conta dos respectivos adquirentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.450 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa “Procuradoria Especial da Mulher vai à Escola”, no âmbito das Escolas da rede Pública Municipal de Fátima do Sul - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Fátima do Sul-MS poderão ser ministradas, em caráter extracurricular, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação “Procuradoria Especial da Mulher vai à Escola”.

Art. 2º. - O Projeto de Lei “Procuradoria Especial da Mulher vai à Escola” tem como objetivo, o seguinte:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07

de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar, crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das mais diversas formas de violência contra mulher;

VI - estabelecer como tripé norteador dos projetos pedagógicos Procuradoria Especial da Mulher vai à Escola, a educação, prevenção e erradicação da violência contra mulher;

Art. 3º. - O Projeto de Procuradoria Especial da Mulher vai à Escola poderá ser realizado em parceria com entidades governamentais e não governamentais ligadas as temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 4º. - O Projeto de Procuradoria Especial da Mulher vai à Escola será desenvolvido em todos os níveis e modalidades junto à comunidade escolar, em qualquer momento, e podendo criar uma programação específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.451 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública Municipal a associação que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - A.C.M.R, inscrita no CNPJ sob o nº 19.328.261/0001-63, com sede na Estrada Linha Potreirito, SN, Zona Rural, na cidade de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - A.C.M.R, termos de cooperação, colaboração ou outros instrumentos para o ajuste de parcerias.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando:

I – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - A.C.M.R deixar de cumprir os requisitos legais.

II – Substituir ou alterar seus fins estatutários;

III – Negar-se a atender as demandas do Poder Público, salvo justo motivo;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025****AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025**

O Município de Fatima do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que através do presente ato fica **REVOGADA** todos os atos do processo de contratação direta supracitada, cujo objeto é a Contratação de Aquisição e instalação de playground, brinquedos recreativos, brinquedoteca e acessórios para o abrigo anjo da guarda conforme solicitação da secretaria de assistência social, Município de Fatima do Sul/MS, fica através do presente ato REVOGADA, com fulcro no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/1993.

Fatima do Sul / MS, 28 de novembro de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 047/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Constitui Comissão especial para efetuar levantamento patrimonial e a reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Fátima do Sul”.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de ser feita a conferência da escrituração dos bens existentes, para quando da elaboração do balanço geral do exercício incluir inventário em todos os bens, disposto no parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o constante do parágrafo 3º do Artigo 106 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que permite a reavaliação dos bens móveis e imóveis, medida que se impõe in casu, dado que os valores dos bens móveis da Câmara Municipal estão aquém da realidade de valor real, o que enseja na apresentação de distorções no saldo patrimonial.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão especial composta pelos servidores **Jairo Balduino Leite**, Assistente de Administração, **Rafaela Vessani Aiala**, Assistente de Administração e **Sandro Lucio Gomes Moreira**, Telefonista, para sob a presidência do primeiro, procederem com o levantamento patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal.

Art. 2º. A reavaliação dos bens tomará por base o valor de mercado, observada a necessária depreciação, se for o caso, considerando-se o tempo de uso, vida útil do bem, o estado de conservação e outros fatores que possam influir no valor do bem.

Art. 3º. A Comissão especial constituída no artigo 1º terá o prazo de até 31 de dezembro para a conclusão dos trabalhos, inclusive quanto ao emplacamento dos bens.

Art. 4º. Os serviços prestados pela Comissão de que se trata este ato, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria ocorrerão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costumes, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente

RELÁTORIOS CONTÁBEIS

Página : 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.905.072/0001-76
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 215/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.524,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$3.524,93
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.524,93

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$3.376,22
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.376,22
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$148,71
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	148,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO
PONSIANO:274423
95856

Assinado de forma digital por
WAGNER ROBERTO
PONSIANO:27442395856
Dados: 2025.11.28 09:30:33 -03'00'

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal

RREO DO 5º BIMESTRE



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.963.000,00	119.963.000,00	18.748.521,14	15,63	97.683.431,84	81,43	22.279.568,16
RECEITAS CORRENTES	119.654.000,00	119.654.000,00	18.652.866,91	15,59	96.106.665,23	80,32	23.547.334,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.407.500,00	16.407.500,00	3.094.997,30	18,86	13.045.729,42	79,51	3.361.770,58
Impostos	13.255.500,00	13.255.500,00	2.759.973,74	20,82	10.693.966,20	80,68	2.561.533,80
Taxas	3.152.000,00	3.152.000,00	335.023,56	10,63	2.351.763,22	74,61	800.236,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	236.255,94	4,73	4.010.189,17	80,20	989.810,83
Contribuições Sociais	3.150.000,00	3.150.000,00	6.700,40	0,21	2.696.919,96	85,62	453.080,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	229.555,54	12,41	1.313.269,21	70,99	536.730,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.499.500,00	1.499.500,00	430.229,17	28,69	2.029.511,09	135,35	-530.011,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	842,40	16,85	4.157,60
Valores Mobiliários	1.494.500,00	1.494.500,00	430.229,17	28,79	2.028.668,69	135,74	-534.168,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	69.801,00	116,34	-9.801,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	69.801,00	116,34	-9.801,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.500.500,00	96.500.500,00	14.873.504,60	15,41	76.858.397,96	79,65	19.642.102,04
Transferências da União e de suas Entidades	43.715.000,00	43.715.000,00	7.126.579,01	16,30	36.474.877,20	83,44	7.240.122,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.782.000,00	30.782.000,00	4.574.516,92	14,86	24.654.053,66	80,09	6.127.946,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	26.337,50	1.316,88	66.386,30	3.319,32	-64.386,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.000.000,00	22.000.000,00	3.146.071,17	14,30	15.646.704,83	71,12	6.353.295,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	16.375,97	1.091,73	-14.875,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.500,00	186.500,00	17.879,90	9,59	93.036,59	49,89	93.463,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	182.500,00	182.500,00	12.573,57	6,89	35.697,22	19,56	146.802,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	5.302,04	176,73	57.254,21	1.908,47	-54.254,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	4,29	0,43	85,16	8,52	914,84
RECEITAS DE CAPITAL	309.000,00	309.000,00	95.654,23	30,96	1.576.766,61	510,28	-1.267.766,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.000,00	309.000,00	95.654,23	30,96	1.576.766,61	510,28	-1.267.766,61
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	45.654,23	22,83	945.623,23	472,81	-745.623,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.000,00	109.000,00	50.000,00	45,87	631.143,38	579,03	-522.143,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.237.000,00	9.237.000,00	0,00	0,00	6.393.512,45	69,22	2.843.487,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.200.000,00	129.200.000,00	18.748.521,14	14,51	104.076.944,29	80,55	25.123.055,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.200.000,00	129.200.000,00	18.748.521,14	14,51	104.076.944,29	80,55	25.123.055,71
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.200.000,00	129.200.000,00	18.748.521,14	14,51	104.076.944,29	80,55	25.123.055,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.329.670,46	----	----	4.329.670,46	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.329.670,46	----	----	4.329.670,46	----	----



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.117.500,00	126.933.291,97	12.878.242,41	94.320.338,46	32.612.953,51	18.466.212,99	87.247.353,42	39.685.938,55	86.063.535,20
DESPESAS CORRENTES	109.411.525,00	117.204.790,44	12.669.828,47	90.477.093,05	26.727.697,39	17.853.609,44	83.646.944,93	33.557.845,51	82.536.737,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.479.000,00	68.590.803,91	6.971.532,59	55.814.105,44	12.776.698,47	11.193.352,37	54.217.258,15	14.373.545,76	53.893.237,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.201.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.731.525,00	48.602.986,53	5.698.295,88	34.662.987,61	13.939.998,92	6.660.257,07	29.429.686,78	19.173.299,75	28.643.499,72
DESPESAS DE CAPITAL	5.844.975,00	7.194.501,53	208.413,94	3.843.245,41	3.351.256,12	612.603,55	3.600.408,49	3.594.093,04	3.526.798,17
INVESTIMENTOS	4.543.975,00	6.243.501,53	208.413,94	3.042.823,80	3.200.677,73	502.040,16	2.996.974,52	3.246.527,01	2.923.364,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	950.000,00	0,00	800.421,61	149.578,39	110.563,39	603.433,97	346.566,03	603.433,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.861.000,00	2.534.000,00	----	----	2.534.000,00	----	----	2.534.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.082.500,00	9.859.180,00	1.513.704,93	8.360.096,14	1.499.083,86	1.577.098,14	8.284.409,86	1.574.770,14	7.900.317,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.200.000,00	136.792.471,97	14.391.947,34	102.680.434,60	34.112.037,37	20.043.311,13	95.531.763,28	41.260.708,69	93.963.853,13
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.200.000,00	136.792.471,97	14.391.947,34	102.680.434,60	34.112.037,37	20.043.311,13	95.531.763,28	41.260.708,69	93.963.853,13
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.396.509,69	----	----	8.545.181,01	----	10.113.091,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.200.000,00	136.792.471,97	14.391.947,34	104.076.944,29	----	20.043.311,13	104.076.944,29	----	104.076.944,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 5 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.237.000,00	9.237.000,00	0,00	0,00	6.393.512,45	69,22	2.843.487,55
RECEITAS CORRENTES	9.237.000,00	9.237.000,00	0,00	0,00	6.393.512,45	69,22	2.843.487,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.637.000,00	5.637.000,00	0,00	0,00	3.522.058,21	62,48	2.114.941,79
Contribuições Sociais	5.637.000,00	5.637.000,00	0,00	0,00	3.522.058,21	62,48	2.114.941,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 6 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	2.871.454,24	79,76	728.545,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	2.871.454,24	79,76	728.545,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 7 / 7
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.082.500,00	9.859.180,00	1.513.704,93	8.360.096,14	1.499.083,86	1.577.098,14	8.284.409,86	1.574.770,14	7.900.317,93
DESPESAS CORRENTES	8.082.500,00	9.119.180,00	1.513.704,93	7.756.751,43	1.362.428,57	1.513.704,93	7.739.803,23	1.379.376,77	7.355.711,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.482.500,00	5.079.180,00	824.890,13	4.364.489,09	714.690,91	824.890,13	4.347.540,89	731.639,11	3.963.448,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	4.040.000,00	688.814,80	3.392.262,34	647.737,66	688.814,80	3.392.262,34	647.737,66	3.392.262,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	740.000,00	0,00	603.344,71	136.655,29	63.393,21	544.606,63	195.393,37	544.606,63
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	740.000,00	0,00	603.344,71	136.655,29	63.393,21	544.606,63	195.393,37	544.606,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. Emissão: 28/11/2025, às 11:24:44.
Nota(s) Explicativa(s):

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ARMSTRONG SOUSA BENEDITO
Secretário Municipal de Finanças

ISABEL INÊS PIVETTA
Contadora - CRC MS 010692/O



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
			(b)	(b)	(b)		(d)	(d)	(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	121.117.500,00	126.933.291,97	12.878.242,41	94.320.338,46	91,858	32.612.953,51	18.466.212,99	87.247.353,42	91,33	39.685.938,55
LEGISLATIVA	4.900.000,00	5.112.049,43	650.353,19	4.430.537,21	4,31	681.512,22	852.686,86	4.247.498,15	4,45	864.551,28
AÇÃO LEGISLATIVA	4.900.000,00	5.112.049,43	650.353,19	4.430.537,21	4,31	681.512,22	852.686,86	4.247.498,15	4,45	864.551,28
JUDICIÁRIA	4.500,00	9.500,00	0,00	2.475,00	0,00	7.025,00	0,00	2.475,00	0,00	7.025,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.500,00	9.500,00	0,00	2.475,00	0,00	7.025,00	0,00	2.475,00	0,00	7.025,00
ADMINISTRAÇÃO	24.783.500,00	23.109.000,00	1.674.783,13	19.375.154,34	18,87	3.733.845,66	3.434.701,09	17.350.566,85	18,16	5.758.433,15
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.000,00	32.000,00	0,00	25.700,00	0,03	6.300,00	0,00	25.700,00	0,03	6.300,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.500,00	176.500,00	778,00	132.330,84	0,13	44.169,16	19.138,00	41.914,84	0,04	134.585,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.528.000,00	21.137.500,00	1.631.781,13	17.597.267,94	17,14	3.540.232,06	3.349.168,89	15.800.652,45	16,54	5.336.847,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.167.000,00	1.752.000,00	42.224,00	1.618.730,56	1,58	133.269,44	66.394,20	1.481.174,56	1,55	270.825,44
CONTROLE INTERNO	6.000,00	11.000,00	0,00	1.125,00	0,00	9.875,00	0,00	1.125,00	0,00	9.875,00
DEFESA NACIONAL	6.000,00	6.000,00	0,00	867,96	0,00	5.132,04	0,00	867,96	0,00	5.132,04
DEFESA TERRESTRE	6.000,00	6.000,00	0,00	867,96	0,00	5.132,04	0,00	867,96	0,00	5.132,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.844.000,00	3.376.890,00	259.456,55	1.839.095,30	1,79	1.537.794,70	369.546,21	1.579.576,65	1,65	1.797.313,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	710.290,00	85.242,04	463.611,80	0,45	246.678,20	77.797,75	418.732,73	0,44	291.557,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	778.000,00	830.000,00	83.708,18	588.706,27	0,57	241.293,73	114.415,42	442.876,90	0,46	387.123,10
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	106.000,00	106.000,00	0,00	299,10	0,00	105.700,90	0,00	299,10	0,00	105.700,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.381.000,00	1.701.600,00	90.506,33	786.478,13	0,77	915.121,87	177.333,04	717.667,92	0,75	983.932,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.427.000,00	10.064.000,00	1.451.941,54	7.211.447,50	7,02	2.852.552,50	1.514.952,20	7.170.879,56	7,51	2.893.120,44
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.427.000,00	10.064.000,00	1.451.941,54	7.211.447,50	7,02	2.852.552,50	1.514.952,20	7.170.879,56	7,51	2.893.120,44
SAÚDE	29.001.500,00	32.587.667,04	1.773.564,34	25.601.675,59	24,93	6.985.991,45	4.921.090,89	23.370.339,98	24,46	9.217.327,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.604.500,00	2.232.038,69	233.899,19	1.916.941,09	1,87	315.097,60	173.903,87	1.829.975,18	1,92	402.063,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.502.500,00	6.245.552,78	590.444,69	4.439.308,95	4,32	1.806.243,83	1.056.774,91	3.813.713,37	3,99	2.431.839,41
ATENÇÃO BÁSICA	18.348.000,00	21.654.618,53	856.960,82	17.705.281,15	17,24	3.949.337,38	3.620.683,66	16.346.550,83	17,11	5.308.067,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.405.000,00	1.008.747,59	31.760,27	736.755,36	0,72	271.992,23	12.929,08	580.411,56	0,61	428.336,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.131.000,00	1.440.709,45	60.499,37	803.389,04	0,78	637.320,41	56.799,37	799.689,04	0,84	641.020,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 4
Data de emissão: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	32.993.000,00	33.594.792,97	5.313.094,81	23.843.054,46	23,22	9.751.738,51	5.065.041,34	23.005.821,56	24,08	10.588.971,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	801.000,00	1.001.000,00	305.656,88	889.824,26	0,87	111.175,74	275.490,37	837.993,12	0,88	163.006,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	223.500,00	150.600,10	3.935,72	15.630,61	0,02	134.969,49	3.935,72	15.630,61	0,02	134.969,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.227.225,00	11.380.219,21	1.856.610,75	8.538.576,67	8,32	2.841.642,54	1.827.143,43	8.507.426,67	8,91	2.872.792,54
ENSINO FUNDAMENTAL	21.383.775,00	21.020.473,66	3.146.891,46	14.399.022,92	14,02	6.621.450,74	2.958.471,82	13.644.771,16	14,28	7.375.702,50
CULTURA	87.000,00	113.981,16	0,00	28.237,40	0,03	85.743,76	410,00	28.237,40	0,03	85.743,76
DIFUSÃO CULTURAL	87.000,00	113.981,16	0,00	28.237,40	0,03	85.743,76	410,00	28.237,40	0,03	85.743,76
DIREITOS DA CIDADANIA	132.000,00	132.000,00	44.469,35	82.609,55	0,08	49.390,45	6.367,45	44.382,34	0,05	87.617,66
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	132.000,00	132.000,00	44.469,35	82.609,55	0,08	49.390,45	6.367,45	44.382,34	0,05	87.617,66
URBANISMO	4.806.000,00	6.872.460,80	845.144,80	5.084.436,05	4,95	1.788.024,75	799.139,30	4.597.745,58	4,81	2.274.715,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.326.500,00	3.032.598,21	161.022,83	2.593.871,28	2,53	438.726,93	466.478,07	2.507.245,61	2,62	525.352,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.469.500,00	3.639.862,59	679.491,97	2.470.203,93	2,41	1.169.658,66	331.431,23	2.073.539,13	2,17	1.566.323,46
SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	200.000,00	4.630,00	20.360,84	0,02	179.639,16	1.230,00	16.960,84	0,02	183.039,16
HABITAÇÃO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
HABITAÇÃO URBANA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
AGRICULTURA	33.500,00	63.500,00	1.891,35	1.891,35	0,00	61.608,65	1.891,35	1.891,35	0,00	61.608,65
ABASTECIMENTO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EXTENSÃO RURAL	23.500,00	53.500,00	1.891,35	1.891,35	0,00	51.608,65	1.891,35	1.891,35	0,00	51.608,65
INDÚSTRIA	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 4
Data de emissão: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	1.884.000,00	2.104.750,00	217.274,49	1.949.787,18	1,90	154.962,82	476.933,80	1.446.649,52	1,51	658.100,48
ENERGIA ELÉTRICA	1.884.000,00	2.104.750,00	217.274,49	1.949.787,18	1,90	154.962,82	476.933,80	1.446.649,52	1,51	658.100,48
TRANSPORTE	2.705.500,00	3.833.700,57	514.795,97	2.639.618,21	2,57	1.194.082,36	599.540,37	2.396.731,03	2,51	1.436.969,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.696.000,00	3.824.200,57	514.795,97	2.639.618,21	2,57	1.184.582,36	599.540,37	2.396.731,03	2,51	1.427.469,54
DESPORTO E LAZER	402.500,00	1.212.500,00	91.355,46	422.188,25	0,41	790.311,75	92.139,91	417.064,71	0,44	795.435,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	402.500,00	1.212.500,00	91.355,46	422.188,25	0,41	790.311,75	92.139,91	417.064,71	0,44	795.435,29
ENCARGOS ESPECIAIS	3.184.000,00	2.144.000,00	40.117,43	1.807.263,11	1,76	336.736,89	331.772,22	1.586.625,78	1,66	557.374,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	683.000,00	1.183.000,00	40.117,43	1.006.841,50	0,98	176.158,50	221.208,83	983.191,81	1,03	199.808,19
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.501.000,00	961.000,00	0,00	800.421,61	0,78	160.578,39	110.563,39	603.433,97	0,63	357.566,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.861.000,00	2.534.000,00	0,00	0,00	0,00	2.534.000,00	0,00	0,00	0,00	2.534.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.861.000,00	2.534.000,00	0,00	0,00	0,00	2.534.000,00	0,00	0,00	0,00	2.534.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.082.500,00	9.859.180,00	1.513.704,93	8.360.096,14	8,142	1.499.083,86	1.577.098,14	8.284.409,86	8,67	1.574.770,14
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	33.679,05	279.659,10	0,27	20.340,90	33.679,05	262.710,90	0,27	37.289,10
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	33.679,05	279.659,10	0,27	20.340,90	33.679,05	262.710,90	0,27	37.289,10
ADMINISTRAÇÃO	4.300.000,00	4.890.000,00	842.639,55	4.200.067,42	4,09	689.932,58	842.639,55	4.200.067,42	4,40	689.932,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.300.000,00	4.890.000,00	842.639,55	4.200.067,42	4,09	689.932,58	842.639,55	4.200.067,42	4,40	689.932,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	52.000,00	5.067,19	44.194,83	0,04	7.805,17	5.067,19	44.194,83	0,05	7.805,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	50.000,00	5.067,19	44.194,83	0,04	5.805,17	5.067,19	44.194,83	0,05	5.805,17
SAÚDE	1.132.000,00	1.182.000,00	219.156,00	1.170.365,98	1,14	11.634,02	219.156,00	1.170.365,98	1,23	11.634,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.050.500,00	1.080.500,00	207.301,56	1.077.511,54	1,05	2.988,46	207.301,56	1.077.511,54	1,13	2.988,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.000,00	100.000,00	11.854,44	91.854,44	0,09	8.145,56	11.854,44	91.854,44	0,10	8.145,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 4 / 4

Data de emissão: 28/11/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	2.268.000,00	2.694.680,00	413.163,14	2.062.464,10	2,01	632.215,90	413.163,14	2.062.464,10	2,16	632.215,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	35.550,00	669,80	2.854,78	0,00	32.695,22	669,80	2.854,78	0,00	32.695,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.197.000,00	1.418.130,00	226.731,84	1.056.541,99	1,03	361.588,01	226.731,84	1.056.541,99	1,11	361.588,01
ENSINO FUNDAMENTAL	1.045.500,00	1.240.500,00	185.761,50	1.003.067,33	0,98	237.432,67	185.761,50	1.003.067,33	1,05	237.432,67
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	740.000,00	0,00	603.344,71	0,59	136.655,29	63.393,21	544.606,63	0,57	195.393,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	740.000,00	0,00	603.344,71	0,59	136.655,29	63.393,21	544.606,63	0,57	195.393,37
TOTAL (III) = (I + II)	129.200.000,00	136.792.471,97	14.391.947,34	102.680.434,60	100,00	34.112.037,37	20.043.311,13	95.531.763,28	100,00	41.260.708,69

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL. Emissão: 28/11/2025, às 11:24:58.

Nota(s) Explicativa(s):

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

ARMSTRONG SOUSA BENEDITO

Secretário Municipal de Finanças

ISABEL INÊS PIVETTA

Contadora - CRC MS 010692/O